



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19
NIRE 353.0057653-5

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DA 58ª EMISSÃO, EM DUAS SÉRIES, DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2025.

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada em 29 de janeiro de 2025, às 10:00h, na forma da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), de forma eletrônica, com a dispensa de videoconferência em razão da presença da totalidade dos detentores dos CRA em circulação (conforme abaixo definido), com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da Canal Companhia de Securitização ("Securizadora").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de titulares representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação ("Titular de CRA"), emitidos através do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª e da 2ª Série da 58ª Emissão de Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO em que atua como devedora a **VITIVÍNICA TROPICAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 04.506.459/0001-12, com sede na Cidade de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, na Fazenda Milano, S/N, Zona Rural, CEP 56.380-000 ("CRA", "Emissão", "Termo de Securitização" e "Devedor", respectivamente), conforme faculta a Lei nº 6.404/76 e art. 28, parágrafo único da Resolução CVM 60. Presentes, ainda, o representante da **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, instituição financeira devidamente autorizada pelo BACEN, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3477, 11º andar, Torre A, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-133, inscrito no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46 ("Agente Fiduciário"), os representantes da Securizadora e o representante do Devedor, conforme assinaturas constantes ao final desta ata.
3. **MESA**: os trabalhos foram presididos pelo Sr. Guilherme Machado e secretariados pela Sra. Nathalia Machado.
4. **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre:
 - (i) A rratificação da deliberação do item "viii" da Ordem do Dia da assembleia geral de titulares dos CRA, realizada em 28 de novembro de 2024, em razão do erro material



identificado na Cláusula 6.2 da Alienação Fiduciária de Imóvel, que passará a vigorar conforme abaixo:

"6.2. A manutenção do Índice de Cobertura da Alienação Fiduciária será verificada anualmente pela Credora, até 30 de setembro ("Data de Verificação"), sendo que a primeira Data de Verificação deverá ocorrer em 30 de setembro de 2025 e, para fins dos referidos cálculos, deverá ser utilizado o valor de liquidação forçada do Imóvel, demonstrado por laudo de avaliação a ser providenciado anualmente pela Fiduciante, de forma intercalada entre as empresas: (a) S&P Global; (b) Deloitte Touche Tohmatsu Limited; (c) Cushman & Wakefield Consultoria Imobiliária Ltda.; (d) Control Union Warrants Ltda.; (e) Caputi & Barbalho; (f) Agriplanning; e (g) Terra Solucoes Ambientais e Agrarias LTDA; emitido com, no máximo, 90 (noventa) dias corridos de antecedência da referida Data de Verificação".

5. **DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, o Titular de CRA, decidiu por aprovar a integralidade das matérias da Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas e/ou abstenções. A Securitizadora informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 60.

A Securitizadora e o Agente Fiduciário questionaram os Titulares dos CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da RCVM 60, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

Os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos têm os mesmos significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e demais Documentos da Operação.

As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito do Titular de CRA e/ou deveres da Securitizadora, decorrentes de lei e/ou do Termo de Securitização.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Termo de Securitização não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Titulares de CRA, bem como todos os demais Documentos da Operação até o integral cumprimento da totalidade das obrigações neles previstas.



6. **ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 29 de janeiro de 2025.



Nathalia Machado Loureiro
Diretora